

Proc. 26.831-L2

(CP-246-L3)

1943

JDF/AB

Readmissão do empregado estável, uma vez provado ter sido injustamente dispensado.

VISTOS e RECOLHIDOS estes autos em que Alberto Risco interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho, da 2a. Região, de 25 de outubro de 1942, que, reformando, em parte, a sentença do Juiz Substituto da Comarca de Rio Preto, São Paulo, condenou a Singer Sewing Machine Company a pagar ao recorrente apenas indenização correspondente a seis meses de salários, na base de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) mensais:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que é de se conhecer do recurso fundamentado que está de acordo com o art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que até a plena vigência do decreto-lei nº 1.237, de 2 de maio de 1939, o direito de reclamar estabilidade prescrevia em trinta anos, conforme o reconhece a sentença de primeira instância;

CONSIDERANDO que antes mesmo do advento da lei 62, de 5 de Junho de 1935, os comerciários já haviam adquirido a estabilidade e o direito de voltar ao emprego quando ilegalmente e injustamente demitidos (Manoel Caldeira Netto - Acórdão da Câmara de Justiça do Trabalho, in Proc. 21.140/42, publicado no Diário da Justiça de 4 de maio de 1943);

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pela maioria de onze votos contra dois, dar provimento, em parte, ao presente recurso, para restabelecer a sentença de primeira instância, menos na parte em que manda pagar vencimentos do advogado e juros de mora.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1943

(a) Filinto Muller	Presidente
a) João Duarte Filho	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 1/11/43.

Publicado no Diário da Justiça em 19/11/43.